



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 540
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) destinados a atender:

Criação de Fonte de Recurso e elemento de despesa em diversas Ações já existentes:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
1052	Recurso de Emendas Investimento	12903110 12903120	Secretaria Municipal de Saúde	4490.51.00 – Obras e instalações 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2058	Manutenção do	12110000	Secretaria Municipal de Saúde	4490.51.00 – Obras e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

	Conselho Municipal de Saúde			instalações 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2077	Manutenção do Programa Saúde Bucal	12110000	Secretaria Municipal de Saúde	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2093	Recursos de Emendas – Custeio	12903110 12903120	Secretaria Municipal de Saúde	3390.30.00- Material de consumo 3390.35.00 – Serviços de Consultoria 3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

2



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal